PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS
Fls.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa, **para concessão de uso temporário de licença de software para Aplicativo de bloco Eletrônico com seus acessórios correspondentes e Sistema Web de Gestão e locação de Smartphones,** que serão utilizados para atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

2.1. Em virtude da Lei Municipal nº 1.714/2020 a qual dispõe sobre a criação do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN e da Junta Administrativa de Infração – JARI; assim como, da Portaria (SENATRAN) n° 150, de 10 de Fevereiro de 2022 que integrou ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT) o Município de Pau dos Ferros, por meio do DEMUTRAN, e considerando que:

2.2. Anualmente milhares de pessoas morrem vítimas de acidentes automobilísticos em todo o mundo, e outras centenas de milhares ficam feridas, o trânsito é a segunda maior causa de morte no Brasil. O número de vítimas no trânsito brasileiro é o maior no mundo. Uma efetividade na fiscalização coibirá as infrações cometidas por condutores, proporcionando assim, maior satisfação a população.

2.3. Em acordo com as diretrizes da Política Nacional de Trânsito, com vistas à segurança, à fluidez, ao conforto, à defesa ambiental, sustentabilidade e à educação para o trânsito, e fiscalizar seu cumprimento, garantindo o trânsito, em condições seguras, que é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotarem as medidas destinadas a assegurar esse direito.

2.4. A locação do sistema de Talonário Eletrônico de Multas de Trânsito é imprescindível, pois com os talonários manuais se tem um risco alto de erros de preenchimento pelos agentes, o que não ocorre com a implantação do talonário eletrônico de infrações de trânsito e módulos adicionais, o que trará maior precisão nos autos de infrações e informatização e integração ao sistema RENAINF E SNE, ganhando com isso o município e seus munícipes com a maior organização do trânsito, visto que com a modernização da tecnologia tudo caminha mais rápido no órgão público. A locação do sistema de Talonário Eletrônico de Multas de Trânsito contemplando equipamentos nos trará uma precisão maior nos dados coletados, trazendo mais segurança e competência para o serviço prestado. Propiciando uma diminuição significativa para os acidentes de trânsito na cidade de Pau dos Ferros, reeducação dos condutores, bem como um aumento na arrecadação municipal.

2.5. Os quantitativos (item 3.1) justifica-se, por ser equipamento de uso individual de cada de Agente de Trânsito Municipal, onde o município possui atualmente 05 (cinco) agentes em seu quadro funcional.

2.6. O Departamento Municipal de Trânsito como entidade de trânsito pertencente ao Sistema Nacional de Trânsito dará prioridade em sua ação à defesa da

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS
Fls. 05

vida, nela incluída a preservação da saúde, do meio-ambiente e sustentabilidade, requer a concessão de uso de licença de software e seus acessórios por entender a necessidade da utilização da tecnologia como ferramenta de apoio ao cumprimento de suas atividades voltadas a fiscalização efetiva utilizando bloco Eletrônico para Auto de Infração de Trânsito, devidamente homologada pelo DENATRAN, em conjunto com o Sistema Web de Gestão e seus acessórios correspondentes e demais funcionalidades como a integração com o processamento de auto de infrações, indicadores para auxílio a tomada de decisões, apoio em operações de blitz, consulta de condutores, consulta de veículos, registro de boletim de acidente de trânsito, registro de recolhimento de veículo, registro de recolhimento de documentos e auxílio ao controle de veículos roubados ou furtados os quais possibilitarão ao DEMUTRAN utilizar a tecnologia hoje existente em seu favor agregando agilidade, assertividade, precisão e controle do trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do Município de Pau dos Ferros, abertas à circulação, utilizadas por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga, para tanto, requer a concessão de uso de licença de software e seus acessórios, possibilitando a realização das atividades competente com agilidade, transparência e robustez no cumprimento de nossa Missão.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Os itens deverão ser dispostos em forma de Lote Único, justificada pelo princípio da economicidade, de forma a manter idêntico a aplicabilidade, compatibilidade de marca/modelo, design e etc. Estando contidos neste os itens abaixo delineados:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD
1	1	LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA PARA GERENCIAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO SISTRANS, INCLUINDO MÓDULOS DE CONTROLE DE PROTOCOLO ÚNICO E RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS, PARA O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN.	MÊS	12
	2	LICENÇA DE USO DE APLICATIVO TALÃO ELETRÔNICO DE MULTAS SISTRANS, PARA 07 APARELHOS (NÃO INCLUÍDOS OS APARELHOS) PARA O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN.	MÊS	12
	3	LOCAÇÃO DE 07 APARELHOS TERMINAL SMART, SIST OP ANDROID 8.1, TELA TOUCHSCREEN 5.5" HD 1280X720 PIXEL, PROC. QUAD CORE 1.28 GH, IMPRESSORA INCLUSA.	MÊS	12

3.2. DO FOLDER TÉCNICO OU PROSPECTO TÉCNICO OU CATÁLOGO

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS
Fls.

3.2.1. A (s) Empresa (s) participante (s) deverá (ão) apresentar junto com a Proposta de Preços, Folder Técnico ou prospecto técnico ou catálogo ou manual, redigidos em língua portuguesa, com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e funcionalidades descritas no equipamento e no aplicativo – software e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto, relativos aos bens e softwares ofertados, na conformidade das especificações dos equipamentos e aplicativos.

3.2.2. Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela Internet, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto requisitado e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (exemplo: endereço completo http://www.fabricantex.com/produtox ou xxx@xxxx.com.br) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.

3.2.3. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado, exceto se solicitado pela contratante.

3.2.4. No caso de catálogo com diversos modelos, o proponente deverá identificar qual a marca/modelo em que estará concorrendo na licitação, mencionando o nº do Item.

3.2.5. Quando o catálogo for omisso na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração Complementar do Fabricante, descrevendo a especificação faltante no prospecto. Contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma ora declarada, sob pena de desclassificação da proposta escrita. Ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser do objeto ofertado.

3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado devidamente registrado no CREA acompanhados das respectivas CAT's e que comprovem ter a empresa realizado, a qualquer tempo os serviços;

3.3.2. Comprovação de que a empresa possui no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CATs, por execução, a qualquer tempo, de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo;

3.3.2.1. Manutenção e Assistência dos software homologado nos termos da Portaria 099/2017 do Denatran e suas alterações.

4. REQUISITOS MÍNIMOS DOS MÓDULOS DO SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE TALÃO ELETRÔNICO

4.1. DA DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS MÓDULOS:

4.1.1. OS MÓDULOS DO SISTEMA INFORMATIZADO (Software) de TALÃO ELETRÔNICO deverão comunicar-se eficientemente entre si de forma a garantir a

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS
Fls. 07

INTEGRAÇÃO e a GESTÃO dos registros dos Autos de Infrações de Trânsito – AIT do Talão Eletrônico lavrados através do APLICATIVO AIT para smartphone desenvolvidos no sistema Android, os documentos auxiliares, bem como o BOAT (Boletim de Acidente de Trânsito), a partir do fornecimento de todos os serviços necessários para que os Gestores e Agentes de Trânsito designados doravante denominados USUÁRIOS HABILITADOS, possam efetivamente registrar e gerir dados e informações acerca das infrações de trânsito;

4.1.2. O SISTEMA INFORMATIZADO (Software) de TALÃO ELETRÔNICO deverá conter o MÓDULO DE APLICATIVO AIT, o MÓDULO DE INTEGRAÇÃO, e o MÓDULO DE GESTÃO, de forma que os USUÁRIOS HABILITADOS possam desempenhar suas atividades com eficiência e eficácia, através de serviços operacionais, sendo disponibilizado suporte necessário durante a fase de Estabilização e Maturação do Sistema, sendo a prestação de tal serviços parte integrante deste Termo de Referência. A partir da execução do OBJETO ora descrito, o DEMUTRAN deverá usufruir de:

4.1.2.1. MÓDULO de APLICATIVO AIT para dispositivos móveis desenvolvido para o sistema operacional Android ou superior, que apresentem os requisitos funcionais e não funcionais descritos neste termo de referência;

4.1.2.2. MÓDULO (Software) de INTEGRAÇÃO e GESTÃO para processamento dos registros dos Autos de Infrações de Trânsito – AIT do Talão Eletrônico lavrados através do APLICATIVO AIT, onde o MÓDULO DE INTEGRAÇÃO é desenvolvido para ser utilizado em Servidor de Dados, e o MÓDULO DE GESTÃO desenvolvido para ser utilizado em sistema operacional Windows 10 e/ou superior, e contar também com disponibilidade para acesso remoto seguro via Web.

4.1.2.3. Todos os MÓDULOS devem comunicar-se sem nenhum tipo de incompatibilidade entre si, para desempenho de funções de Gestão de Infrações e Integração, garantindo a integridade e segurança dos dados, e apresentem os requisitos funcionais e não funcionais descritos neste o ANEXO I do termo de referência.

4.1.2.4. Os dispositivos móveis (smartphone) para os registros dos Autos de Infrações de Trânsito – AIT Eletrônico deverão ser fornecidos em regime de comodato para prestação de serviços, e disponibilizados para as operações de fiscalização, conforme detalhamento técnico no ANEXO I do termo de referência.

4.1.2.5. Os dispositivos de Outsourcing de Serviços de Impressão por dispositivos portáteis: prestação de serviços, em regime de outsourcing, de impressão deverão ser utilizados única e exclusivamente no contexto dos serviços previstos neste Termo de Referência, conforme detalhamento no ANEXO I do termo de referência.

4.1.2.6. Comunicação de dados: circuitos de comunicação de dados para suporte à prestação dos serviços.

4.1.2.7. Serviços de capacitação: para uso adequado dos serviços objeto deste termo de referência, conforme detalhamento no Anexo I.

5. REQUISITOS DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE TALÃO ELETRÔNICO

5.1. MÓDULO de APLICATIVO AIT:

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS
Fls.

5.1.1. Funcionalidade de Operação de Trânsito que servirá de módulo de entrada no Sistema Informatizado (Software) de Talão Eletrônico, através de usuário e senha pessoal dos USUÁRIOS CADASTRADOS de forma prévia, e esta funcionalidade de gestão da fiscalização deverá ser realizada com a utilização de terminais portáteis:

5.1.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar o sistema para otimizar a gestão da fiscalização realizada pelos agentes de trânsito. O sistema deverá possuir uma interface móvel, para auxiliar os agentes que estiverem atuando em campo;

5.1.1.2. Para possibilitar a utilização da interface móvel do sistema, a CONTRATADA deverá disponibilizar terminais portáteis do tipo smartphone ou tablete.

5.1.1.3. As funcionalidades e documentos que devem ser gerados pelo Sistema Informatizado (Software) de Talão Eletrônico devem atender a legislação em vigor bem como a necessidade de controle das Operações realizadas.

5.1.2. Interface móvel do Sistema Informatizado (Software) de Talão Eletrônico de gestão da fiscalização:

5.1.2.1. A interface móvel do Sistema de Gestão da Fiscalização deverá ser disponibilizada através de aplicativo móvel para sistema operacional ANDROID;

5.1.2.2. A interface móvel deverá ser composta pelas seguintes funcionalidades:

5.1.2.2.1. Funcionalidade de Talão Eletrônico:

5.1.2.2.1.1. A funcionalidade de Talão Eletrônico disponibilizada para a interface móvel do SISTEMA INFORMATIZADO (Software) DE TALÃO ELETRÔNICO integrada no MÓDULO de APLICATIVO AIT para Gestão da Fiscalização deverá ser homologado pelo DENATRAN;

5.1.2.2.1.2. O SISTEMA INFORMATIZADO (Software) DE TALÃO ELETRÔNICO deverá estar em conformidade com as especificações da Portaria nº 99 de 01 de junho de 2017 do DENATRAN e suas alterações, que estabelece os requisitos técnicos de software de talão eletrônico destinado a lavrar Auto de Infração de Trânsito;

5.1.2.2.1.3. A funcionalidade de Talão Eletrônico deverá coletar dados da infração incluindo:

5.1.2.2.1.3.1. Identificação do Agente de Trânsito responsável pela autuação;

5.1.2.2.1.3.2. Local da infração via GPS;

5.1.2.2.1.3.3. Data e hora do cometimento da infração, viabilizado por aplicação com ou sem intervenção do Agente de trânsito;

5.1.2.2.1.3.4. Dados da Infração (tipo, artigo do Código de trânsito Brasileiro e outros);

5.1.2.2.1.3.5. Dados do veículo infrator (placa/marca/modelo/cor do veículo).

5.1.2.2.1.4. Deverá permitir a consulta de placa do veículo em base de dados disponibilizada pela CONTRATANTE;

5.1.2.2.1.5. Deverá permitir a transcrição de autos cancelados;

5.1.2.2.1.6. Deverá permitir a reutilização de informações do último auto de infração preenchido de forma a sugerir o preenchimento dos campos de um novo auto, garantindo que o agente de trânsito possa validar todas as informações;

5.1.2.2.1.7. Deverá permitir a coleta mínima de 4 (quatro) fotos relacionadas com a infração, com vinculação automática;

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS
Fls. 09

5.1.2.2.1.8. Deverá ter a funcionalidade no aplicativo permitindo a emissão de formulário de recolhimento de documento (FRD) conforme o layout da DEMUTRAN com no mínimo as seguintes informações:

5.1.2.2.1.8.1. Deverá especificar o documento recolhido, com seus dados gerais como nome e numeração.

5.1.2.2.1.8.2. Dispor de parametrização que permita o tempo limite de retrocessão da data do FRD.

5.1.2.2.1.8.3. Deverá especificar o local do recolhimento do documento.

5.1.2.2.1.8.4. Deverá especificar os dados do veículo envolvido no recolhimento, manualmente ou via consulta de placa.

5.1.2.2.1.8.5. Deverá possibilitar a impressão comprobatória do recolhimento via do condutor.

5.1.2.2.1.8.6. Deverá ter integração com o aplicativo de bloco eletrônico para aproveitamento dos dados lavrados no auto de infração de trânsito para preenchimento automático.

5.1.2.2.1.8.7. Deverá transmitir para sistema de retaguarda as informações do recolhimento de documento.

5.1.2.2.1.8.8. Deverá sinalizar o(s) recolhimento(s) enviado(s).

5.1.2.2.1.8.9. Deverá possuir em forma lista os recolhimentos realizados nas últimas 24h.

5.1.2.2.1.8.10. Deverá especificar qual documento será recolhido: CNH, PPD, ACC, CRLV, CRV e outros com campo para inserção do documento não mencionado na lista.

5.1.2.2.1.8.11. Exibirá lista de formulários preenchidos, ordenados por data de início do preenchimento.

5.1.2.2.1.8.12. Disporá de mecanismo que informará a situação de envio e preenchimento de cada FRD na lista de FRDs.

5.1.2.2.1.8.13. Deverá apresentar formulário contendo informações de local, condutor e veículo e guardará informações sobre data e horário de recolhimento.

5.1.2.2.1.8.14. Possibilitará mecanismo de consulta de qualquer auto de infração lavrado pelo órgão ou entidade de trânsito dentro de um período pré-definido pelo órgão para reaproveitamento de dados do local, condutor e veículo.

5.1.2.2.1.8.15. Deverá integrar com auto de infração de trânsito, quando essa informar alguma medida administrativa que imporá em recolhimento de qualquer documento. Permitindo a inclusão do motivo do recolhimento, a partir de lista definida pelo órgão.

5.1.2.2.1.8.16. Possibilitará inclusão do tipo de documento, a partir de lista definida pelo órgão. Permitirá a inclusão dos dados dos documentos e a inclusão de pelos menos duas fotos do documento recolhido.

5.1.2.2.1.8.17. Deverá possuir um campo na impressão para assinatura do condutor e do agente da autoridade.

5.1.2.2.1.8.18. Possibilitará impressão dos dados do formulário preenchido em duas vias ou mais se necessário.

5.1.2.2.1.8.19. Deverá dispor de mecanismo com campo apropriado para justificar o motivo de cancelamento a partir de lista definida pelo órgão e a inclusão de texto de justificativa para desistência de preenchimento de formulário.

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS
Fls. 10

5.1.2.2.1.8.20. Deverá impedir preenchimento de novo FRD caso exista um FRD cancelado por desistência e sem justificativa do cancelamento.

5.1.2.2.1.8.21. Deverá permitir a geração e envio por e-mail, para destinatário pré-cadastrado no órgão ou informado no momento da confecção, dos dados cadastrados no Recibo de Recolhimento de Documento - FRD em por formato PDF.

5.1.2.2.1.9. Deverá ter a funcionalidade no aplicativo permitindo a capacidade de recolhimento veicular, com no mínimo as seguintes informações:

5.1.2.2.1.9.1. Deverá permitir especificar os dados do veículo recolhido, via consulta por placa, manualmente, ou permitir informar ausência de placa.

5.1.2.2.1.9.2. Deverá exibir lista dos formulários preenchidos, ordenados por data de início do preenchimento.

5.1.2.2.1.9.3. Disporá de mecanismo que informará a situação de envio e preenchimento de cada FRV na lista de FRVs.

5.1.2.2.1.9.4. Deverá apresentar formulário contendo informações de local, condutor e veículo e guardará informações sobre data e horário de recolhimento.

5.1.2.2.1.9.5. Possibilitará mecanismo de consulta de qualquer auto de infração lavrado pelo órgão ou entidade de trânsito dentro de um período pré-definido pelo órgão para reaproveitamento de dados do local, condutor e veículo.

5.1.2.2.1.9.6. Possibilitará consulta de logradouros, dados do condutor por CPF, placa ou qualquer outro meio estabelecido pelo órgão ou entidade no momento do preenchimento do formulário de recolhimento.

5.1.2.2.1.9.7. Possibilitará inclusão do tipo e o motivo do recolhimento, a partir de lista definida pelo órgão. Permitirá a inclusão de texto de observações.

5.1.2.2.1.9.8. Permitirá a descrição de todas as partes do veículo, para caracterização apropriada.

5.1.2.2.1.9.9. Permitirá a inclusão de fotos tendo sua quantidade definida pelo órgão ou entidade.

5.1.2.2.1.9.10. Permitirá a inclusão de informações sobre o local de destino de veículo removido.

5.1.2.2.1.9.11. Possibilitará inclusão de informações sobre a pessoa designada para condução do veículo em caso de retenção.

5.1.2.2.1.9.12. Possibilitará impressão dos dados do formulário preenchido em duas vias ou mais se necessário.

5.1.2.2.1.9.13. Deverá dispor de mecanismo com campo apropriado para justificar o motivo de cancelamento a partir de lista definida pelo órgão e a inclusão de texto de justificativa para desistência de preenchimento de formulário.

5.1.2.2.1.9.14. Deverá impedir preenchimento de novo FRV caso exista um FRV cancelado por desistência e sem justificativa do cancelamento.

5.1.2.2.1.9.15. Deverá permitir especificar o local do recolhimento do veículo.

5.1.2.2.1.9.16. Deverá permitir especificar o estado geral do veículo com no mínimo quilometragem, estados das lanternas e faróis, lataria, tanque de combustível, equipamentos obrigatórios.

5.1.2.2.1.9.17. Deverá possibilitar a impressão comprobatória do recolhimento via do condutor.

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS
Fls.

5.1.2.2.1.9.19. Deverá ter integração com o aplicativo de bloco eletrônico para aproveitamento dos dados lavrados no auto de infração de trânsito para preenchimento automático.

5.1.2.2.1.9.20. Deverá transmitir para sistema de retaguarda as informações do recolhimento do veículo.

5.1.2.2.1.9.21. Deverá sinalizar o(s) recolhimento(s) enviado(s).

5.1.2.2.1.9.22. Deverá possuir em forma lista os recolhimentos realizados nas últimas 24h.

5.1.2.2.1.9.23. Dispor de parametrização que permita o tempo limite de retrocessão da data do FRV.

5.1.2.2.1.9.24. Deverá possibilitar informar o tipo de recolhimento se retenção ou remoção.

5.1.2.2.1.9.25. Deverá permitir a geração e envio por e-mail, para destinatário pré-cadastrado no órgão ou informado no momento da confecção, dos dados cadastrados no Formulário de Recolhimento de Veículo - FRV em por formato PDF.

5.1.2.2.1.10. Deverá permitir a emissão Formulário de Recolhimento de Veículo (FRV).

5.1.2.2.1.11. Deverá permitir a impressão de Autos de Infração de Trânsito (AIT Eletrônico), recibo de preenchimento do Formulário de Recolhimento de Documento, recibo do preenchimento do Formulário de Recolhimento de Veículo e Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito.

5.1.2.2.2. Funcionalidade de Coordenação das Operações de Trânsito.

5.1.2.2.2.1. A Funcionalidade de COORDENAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE TRÂNSITO disponibilizada na interface móvel do SISTEMA INFORMATIZADO (Software) DE TALÃO ELETRÔNICO integrada no MÓDULO de APLICATIVO AIT deverá auxiliar os agentes a organizar e controlar operações de trânsito.

5.1.2.2.2.2. Deverá possibilitar a criação e gerência da operação por um Agente de Trânsito coordenador;

5.1.2.2.2.3. No cadastro de uma operação o agente coordenador deverá cadastrar o endereço do local da operação, data e hora de início, equipe participante, tipo de fiscalização e tipo da operação.

5.1.2.2.2.4. Poderá permitir o registro das coordenadas geográficas a partir da localização do aparelho, placa do veículo de reboque, nome do condutor do reboque e placa da viatura utilizada;

5.1.2.2.2.5. Deverá permitir a integração dos dados de todos os participantes da Operação, via QR Code, tais como horário de início, horário de término e local da operação, incluindo estes participantes na operação;

5.1.2.2.2.6. A solução deverá possibilitar a reutilização do endereço da operação durante a lavratura dos autos pelos agentes que estão participando da operação;

5.1.2.2.2.7. O coordenador da operação poderá cadastrar o registro de terceiros não vinculados ao órgão responsável pela operação;

5.1.2.2.2.8. Apenas o coordenador poderá realizar o cadastro de pessoas não-agentes que também participaram da operação (ex: pessoas da secretaria de saúde);

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS
Fls. 12

5.1.2.2.2.9. Deverá gerar registros de abordagem para condutores, sendo eles infratores ou não, identificando o veículo abordado pelo agente através da placa ou chassi do veículo, realização ou não de Teste de Alcoolemia e os dados de habilitação ou documento de identificação do condutor;

5.1.2.2.2.10. Os Autos de Infração de Trânsito inseridos durante uma operação deverão ser associados aos registros de abordagem nos casos onde houver abordagem;

5.1.2.2.2.11. Deverá permitir a lavratura de autos sem abordagem e associar nas estatísticas da operação;

5.1.2.2.2.12. Os agentes poderão inserir observações gerais à operação;

5.1.2.2.2.13. Os agentes deverão encerrar a operação pelo sistema ao término da mesma para registro do horário de conclusão; Deverá registrar as ações executadas pelo Agente de Trânsito durante a utilização desta funcionalidade, e gerar relatório individual que será consolidado no relatório de coordenação através de QR Code;

5.1.2.2.2.14. O coordenador deverá, caso exista, capturar as informações estatísticas do desempenho dos demais agentes, via QR Code, e consolidar em um único relatório;

5.2. MÓDULO de GESTÃO:

5.2.1. A interface do Módulo de Gestão do SISTEMA INFORMATIZADO (Software) DE TALÃO ELETRÔNICO deverá ser composta pelas seguintes funcionalidades:

5.2.1.1. Funcionalidade de Gestão de Infrações de Trânsito:

5.2.1.1.1. A funcionalidade de Gestão de Infrações de Trânsito disponibilizada pela CONTRATADA deverá possuir recurso de coleta dos dados das infrações geradas pelo módulo de APLICATIVO AIT.

5.2.1.1.2. Deverá permitir a validação de cada infração confirmando os dados e validando os autos de infrações gerados/emitidos processados pelo Módulo de Integração;

5.2.1.1.3. Deverá permitir a geração de arquivos contendo dados das infrações para a emissão das multas segundo layout definido pela CONTRATANTE;

5.2.1.1.4. Deverá permitir a emissão de relatórios estatísticos, com modelos a serem definidos pela CONTRATANTE;

5.2.1.1.5. Deverá possuir informação referente ao número de ordem de cada uma das imagens capturadas, de maneira a possibilitar a verificação dos dados e imagens coletadas em campo;

5.2.1.1.6. Deverá controlar automática e sequencialmente a faixa de números dos Auto de Infração de cada Terminal Portátil, de acordo com o intervalo/numeração fornecido pela CONTRATANTE;

5.2.1.1.7. Deverá tratar os autos de infração emitidos pelos Agentes de trânsito, de forma a permitir:

5.2.1.1.8. Visualização e identificação da placa e marca/modelo dos veículos das infrações emitidas;

5.2.1.1.9. Conferência das características físicas do veículo com base de dados disponibilizada pela CONTRATANTE;

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS
Fls. 13

5.2.1.1.10. Disponibilização da imagem para impressão junto a formulário específico aprovado pela CONTRATANTE;

5.2.1.1.11. Emissão de relatórios relacionados ao processamento dos Autos de Infração;

5.2.1.1.12. Reconstituição ou cópia eletrônica dos autos de infração, para verificação administrativa.

5.2.1.1.13. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, atendendo às exigências mínimas especificadas neste projeto, semanalmente ou quando solicitado a qualquer tempo, durante vigência do contrato, dados estatísticos relativos às infrações emitidas em modelos e formulários próprios, a serem definidos pela CONTRATANTE, assim classificados:

5.2.1.1.14. Visualização e identificação da placa e marca/modelo dos veículos das infrações emitidas;

5.2.1.1.15. Por tipo e modelo de veículos;

5.2.1.1.16. Por tipo de infração;

5.2.1.1.17. Por Agente de trânsito;

5.2.1.1.18. Por local da infração;

5.2.1.1.19. Por hora, dia, mês e ano.

5.2.1.1.20. O módulo a ser fornecido, implantado e mantido pela CONTRATADA, deverá contemplar as etapas de operação descritas a seguir:

5.2.1.1.21. Validação dos dados tratados no controle de qualidade e processamento dos dados do Módulo de Integração;

5.2.1.1.22. Transferência de arquivos de infrações processadas via internet ou intranet, para inserção e emissão do AIT pela CONTRATANTE;

5.2.1.1.23. Cadastramento dos Agentes de trânsito credenciados pela autoridade de trânsito do município, através de nome completo e número de matrícula (identificação), contemplando inclusão e exclusão do rol de Agentes credenciados;

5.2.1.1.24. Cadastramento, atualização e emissão de relatórios pertinentes ao escopo do processamento de Autos de Infração;

5.2.1.1.25. Controle sequencial dos números dos Autos de Infração através do cadastramento das faixas disponíveis para cada terminal portátil;

5.2.1.1.26. Armazenamento dos autos produzidos e imagens geradas, de forma que permita recuperação rápida a partir do número de código do auto, do número da placa do veículo autuado, ou conjuntamente, a partir da data e número de placa, ou local e número de placa.

5.2.1.2. Funcionalidade de Gestão de Operações de Trânsito:

5.2.1.2.1. Deverá conter módulo de gestão de operações no site retaguarda, possibilitando a pesquisa por data e código da operação;

5.2.1.2.2. Cada operação deverá listar todos os agentes envolvidos, trazendo estatísticas da quantidade de abordagens realizadas, autos de infrações lavrados e testes de alcoolemia realizados;

5.2.1.2.3. Para cada agente participante da operação, o site deverá listar todos os registros realizados, contendo: A listagem das Placas ou chassis, se houve abordagem, a quantidade de infrações aplicadas, se foi realizado teste de alcoolemia e hora do registro;

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS
Fls.

5.2.1.2.4. Para cada registro realizado por um agente, o site deverá listar todos os autos aplicados, contendo o número do ticket e o código da infração;

5.2.1.2.5. Deverá possibilitar visualizar os detalhes de uma infração a partir da lista de infrações efetivadas por um agente durante uma operação;

5.2.1.2.6. O sistema deverá emitir relatório de resumo de operações, tendo opções de filtragem por matrícula de agente, período de datas e tipo de operação. O relatório deverá conter:

5.2.1.2.7. Tipo da operação;
5.2.1.2.8. Código da operação;
5.2.1.2.9. Quantidade de registro de ocorrências;
5.2.1.2.10. Quantidade de registros que houveram autos;
5.2.1.2.11. Quantidade de autos lavrados;
5.2.1.2.12. Quantidade de autos lavrados com abordagem;
5.2.1.2.13. Quantidade de autos lavrados sem abordagem;
5.2.1.2.14. Quantidade de testes de alcoolemia;
5.2.1.2.15. Quantidade de recusa de teste de alcoolemia;
5.2.1.2.16. Quantidade de constatação de alcoolemia por sinais;
5.2.1.2.17. Quantidade de testes com resultados classificados como crime;
5.2.1.2.18. Quantidade de carteiras de habilitações recolhidas;
5.2.1.2.19. Quantidade de documentos de licenciamento (CRLV) recolhidos;
5.2.1.2.20. Quantidade de veículos recolhidos para depósitos;

5.2.1.2.21. O sistema deverá emitir relatório de detalhe de operações, tendo opções de filtragem por matricula de agente e código da operação. O relatório deverá conter:

5.2.1.2.22. Nome e matrícula do agente coordenador ou agente participante;
5.2.1.2.23. Código da operação;
5.2.1.2.24. Data e hora de início;
5.2.1.2.25. Data e hora de término;
5.2.1.2.26. Equipe participante;
5.2.1.2.27. Tipo da operação;
5.2.1.2.28. Observações;
5.2.1.2.29. Endereço;
5.2.1.2.30. Placa da viatura utilizada;
5.2.1.2.31. Placa do reboque;
5.2.1.2.32. Nome do condutor do reboque;
5.2.1.2.33. Tabela estatística, contendo:
5.2.1.2.34. Separação por tipo de veículo (automóvel, moto e ciclomotor);
5.2.1.2.35. Dados de abordagem (Quantidade e Notificações);
5.2.1.2.36. Dados de teste de alcoolemia (Quantidade de recusa, constatação e crime);
5.2.1.2.37. CNHs recolhidas;
5.2.1.2.38. CRLVs recolhidas;
5.2.1.2.39. Veículos recolhidos;
5.2.1.2.40. Quantidade de notificações em trânsito;
5.2.1.2.41. Quantidade geral de notificações.
5.2.1.2.42. Registro de todas as ocorrências, contendo:

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS
Fls. 15

5.2.1.2.43. Tipo de veículo;
5.2.1.2.44. Horário da ocorrência;
5.2.1.2.45. Placa;
5.2.1.2.46. Chassi;
5.2.1.2.47. Documento de habilitação;
5.2.1.2.48. Quantidade de teste de alcoolemia;
5.2.1.2.49. Abordado;
5.2.1.2.50. Quantidade de autos lavrados.

5.2.1.3. Funcionalidade de Gestão da Operação e Manutenção de Terminais Portáteis:

5.2.1.3.1. A Funcionalidade de Gestão da Operação e Manutenção de Terminais Portáteis, disponibilizado na interface web do Sistema de Gestão da Fiscalização, deverá possibilitar o acompanhamento, em mapa digital georreferenciado, do deslocamento dos Agentes de trânsito durante a sua atuação, através dos Terminais Portáteis. Para tanto, o módulo deverá coletar, a cada 05 (cinco) minutos, a coordenada geográfica referente à posição do Agente de trânsito para que seja possível a geração dos seguintes relatórios:

5.2.1.3.1.1. Locais e rotas de trabalho designados pela autoridade de trânsito;

5.2.1.3.1.2. Confirmação da presença do agente de trânsito próximo ao local de cada infração registrada;

5.2.1.3.1.3. Outros relatórios a serem requisitados pela CONTRANTE, decorrente das informações armazenadas no equipamento e pelo sistema GPS do terminal portátil.

5.2.1.3.1.4. A fim de monitorar a operação dos terminais, o módulo deverá informar, além da localização do Agente de Trânsito, o estado do Terminal Portátil (comunicação, nível da bateria e data e hora do dispositivo).

5.2.1.3.1.5. O módulo deverá, também, gerar ordens de serviço, registrando a ocorrência de defeitos dos terminais portáteis utilizados em campo, sejam eles detectados pela CONTRATANTE durante a operação ou pela CONTRATADA.

5.2.1.3.1.6. Deverá emitir relatórios gerenciais que possibilitem a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os trabalhos de manutenção que estão sendo realizados como também toda a base de dados referentes aos defeitos registrados e atendidos.

5.2.1.3.1.7. Deverá registrar e controlar todas as atividades de manutenção, tanto corretiva como preventiva, devendo ainda permitir o registro, acompanhamento e controle de todas as reclamações e intervenções realizadas, devidamente codificadas, relacionando suas causas, medidas corretivas e a identificação da equipe interventora, de tal forma que possam ser emitidos relatórios para análises estatísticas.

5.2.1.3.1.8. Deverá disponibilizar informações que permitam fiscalizar e acompanhar a manutenção, tanto preventiva quanto corretiva, as inspeções para verificação de defeitos e o controle de qualidade dos equipamentos e serviços bem como acompanhar a taxa de falhas e os tempos de reparo.

5.2.1.3.1.9. Deverá emitir ordens de serviços para reparos nos terminais com base em prioridade preestabelecida e também, checar os serviços executados, seja nas inspeções ou manutenções e se foram realizados dentro dos prazos estabelecidos.

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS
Fls. 16

5.2.2. Todas as funcionalidades disponíveis na interface do Módulo de Gestão deverão obter as informações dos terminais portáteis que possuem interface móvel do SISTEMA INFORMATIZADO (Software) DE TALÃO ELETRÔNICO integrada no MÓDULO de APLICATIVO AIT instalada, após a consolidação realizada pelo Módulo de Integração;

5.2.3. Deverá possuir controle de acesso por usuário e senha, que limitam a capacidade de acesso ao sistema hierarquicamente, proporcionando, com isso, maior segurança.

5.2.4. Deverá permitir o acesso as informações também remotamente via WEB.

5.3. MÓDULO de INTEGRAÇÃO:

5.3.1. A interface do Módulo de Integração do SISTEMA INFORMATIZADO (Software) DE TALÃO ELETRÔNICO deverá ser composta pelas seguintes funcionalidades:

5.3.1.1. Funcionalidade de Validação:

5.3.1.1.1. A Funcionalidade de Validação deverá permitir a validação de cada infração confirmando os dados e validando os autos de infrações gerados/emitidos em comunicação com o Módulo de Gestão, de forma independente (sem interferência externa direta), recebidos através de pareamento/transferência de arquivos dos smartphones ou tabletes com o MÓDULO de APLICATIVO AIT instalado:

5.3.1.1.1.1. Os Autos de Infração de Trânsito Eletrônicos que forem validados conforme legislação em vigor e estarão disponíveis no Módulo de Gestão para serem enviados ao SISTEMA de Infrações;

5.3.1.1.1.2. Os Autos de Infração de Trânsito Eletrônicos que forem invalidados estarão disponíveis no Módulo de Gestão para verificação dos motivos da sua invalidação.

5.3.1.2. Funcionalidade de Tratamento, Controle de Qualidade e Processamento dos Dados:

5.3.1.2.1. A funcionalidade Tratamento, Controle de Qualidade e Processamento dos Dados, devem obedecer a processos que garantam o cumprimento da Legislação de Trânsito em vigor;

5.3.1.2.2. Os dados devem ser tratados de forma a garantir sua integridade, impedindo alterações nos dados descritos nos Autos de Infrações de Trânsito;

5.3.1.2.3. Deve ter o controle de qualidade que garanta o correto critério de análise dos campos preenchidos nos Autos de Infrações de Trânsito, de acordo com legislação em vigor;

5.3.1.3. Transferência de Arquivos de Autos de Infrações de Trânsito Processadas:

5.3.1.3.1. A funcionalidade de Transferência de Arquivos de Autos de Infrações de Trânsito Processadas deverá garantir a correta transferências dos Autos de Infrações de Trânsito, validados, tratados, verificados no controle de qualidade e processados de acordo com legislação em vigor.

5.3.1.3.2. Todos os dados recebidos dos terminais portáteis que possuem interface móvel do SISTEMA INFORMATIZADO (Software) DE TALÃO ELETRÔNICO integrada no MÓDULO de APLICATIVO AIT instalada, após a consolidação realizada pelo Módulo de Integração deverão ser disponibilizados no Módulo de Gestão para transmissão ao SISTEMA de processamento de infrações contratado.

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS
Fls. 17

6. REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS DISPOSITIVOS MÓVEIS DO SISTEMA

6.1. O terminal portátil deverá ser do tipo smartphone e possuir as seguintes características técnicas mínimas:

6.1.1. SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID™;
6.1.2. MEMÓRIA (RAM): 3 GB;
6.1.3. PROCESSADOR: OCTA-CORE de até 1,8 GHZ;
6.1.4. CARTÃO SIM: MicroSD e dual-chip;
6.1.5. TELA: 5" 1600x720 pixels;
6.1.6. SERVIÇOS DE LOCALIZAÇÃO: GPS;
6.1.7. SENSORES: Acelerômetro, Sensor de Luz, Sensor de Proximidade;
6.1.8. CÂMERA TRASEIRA: 13 MP;
6.1.9. CÂMERA FRONTAL: 5 MP;
6.1.10. ARMAZENAMENTO INTERNO (ROM): 32 GB e suporte a cartão MICROSD de até 1TB;
6.1.11. BLUETOOTH: versão 4.2;
6.1.12. WIFI: 802.11 b/g/n 2.4GHz;
6.1.13. BANDAS: GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900, B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900), B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B17 (700), B28 (700), B66(AWS-3);
6.1.14. BATERIA: 5000 MAH;
6.1.15. CABO: cabo para sincronismo e carregamento;
6.1.16. CARREGADOR: carregador de parede com sistema de carregamento rápido, tomada no padrão nacional;
6.1.17. CAPA: capa de proteção anti-impacto;
6.1.18. PELÍCULA: película de proteção para a tela;
6.1.19. CHIP DE DADOS: com capacidade compatível para transmissão de dos dados gerados conforme está proposta.

7. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

7.1. Quanto à entrega:

7.1.1. O prazo de entrega da licença do produto contratados será de 15 (quinze) dias corridos, contado da Ordem de Serviço.

7.1.2. O prazo para o início da execução dos serviços e treinamento é de até 20 (vinte) dias, contados a partir da Ordem de Serviço.

7.1.3. A capacitação (treinamento) a ser contratada deverá ser ministrada em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do CONTRATO, com o período de realização ajustado de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

7.1.4. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo.

7.1.5. O objeto deste CONTRATO deverá ser entregue e executado na sede da secretaria solicitante, conforme ordem de compra/serviço.

7.2. Quanto ao recebimento:

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS
Fls. 18

7.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

7.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo de aceitação, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os itens apresentados conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeito fornecimento do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhando da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, prazo de garantia e/ou validade.

9.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.4. Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, através do setor competente, que acompanhará o contrato, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

9.5. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

9.6. Comunicar a Secretaria, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

9.7. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS
Fls. 19

9.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal.

9.9. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do Fornecimento.

9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência do processo será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação.

12. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

12.1. O valor estipulado será mensurado na pesquisa de preço.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos fornecimentos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei n° 8.666/93.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN em até 30 dias uteis contados da apresentação da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, acompanhado de regularidade fiscais, assim definidos nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução nº 032/2016 TCR/RN;

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS
Fls.

15.2. O pagamento será creditado em conta bancária, por meio de transferência eletrônica de valores em favor da empresa CONTRATADA, conforme indicado na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMPF.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Informamos que os recursos destinados às despesas decorrentes da compra dos produtos pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de fornecimento, sem qualquer ônus à PMPF.

17.2. É facultado à contratante a substituição do Termo de Contrato por a Nota de Empenho de despesa, conforme disposto no art. 62 da Lei n° 8.666/93

18. DO FORO COMPETENTE

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 29 de Junho de 2022.

ERICO DANTAS DE SOUZA
Gerente de Compras